



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 672, de 2015.			
autor Dep. Pauderney Avelino – Democratas/AM			Nº do prontuário	
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte art. 2º à Medida Provisória nº 672, de 2015, renumerando-se os demais:

“Art. 2º Os reajustes e aumento real de que trata o art. 1º serão aplicados, também, a todos os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de garantir a todos os aposentados do RGPS a mesma política de valorização aplicada ao salário mínimo. A política de reajuste do RGPS provocou distorções que afetam sobremaneira a qualidade de vida dos aposentados brasileiros

Aposentados que há 15, 20 anos se aposentavam recebendo 10 salários mínimos, recebem hoje apenas 3. Nessa fase da vida, aumentam muito os gastos com planos de saúde, remédios, etc. Justamente quando mais precisam, seus ganhos, quando muito, acompanham a inflação.

Mesmo acompanhando a inflação geral, que é uma média, não significa que o aposentado tenha a garantia de manutenção de seu poder de compra. Muitas vezes, a inflação dos remédios, alimentos especiais, equipamentos de locomoção, etc, é mais elevada que o índice geral. Não à toa, o IPC da 3ª idade medido pela FGV ficou, em 2014, acima do teto da meta de inflação.

O Brasil precisa cuidar melhor de seus aposentados. Um bom começo seria garantindo aos benefícios pagos a essas pessoas uma genuína política de

CD/15331.84119-50

valorização, como é feito com o salário mínimo.

**Dep. PAUDERNEY AVELINO
PARLAMENTAR**



CD/15331.84119-50